



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 1ª RELATORIA**

**1. Processo nº:** 3433/2018

**2. Classe de assunto:** 9. Procedimento Licitatório

**2.1. Assunto:** 6. Procedimento Licitatório – outros - Edital nº 001/2017 - SEMARH

**3. Responsáveis:** Leonardo Sette Cintra – CPF: 015.859.421-54 - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SMARH / Herber Luis Fidelis Fernandes Garcia – CPF: 339.529.348-36 Secretário de Cidadania e Justiça

**4. Órgão:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SMARH / Secretaria de Cidadania e Justiça

**5. Relator:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

**6. DESPACHO Nº 619/2018**

6.1. Os presentes autos referem-se ao Edital nº 001/2017, de Chamamento Público e Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria da Cidadania e Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, que visa a implementação do Projeto Salvando Vidas, que constitui na criação, treinamento, estruturação e operacionalização de Brigada de Incêndio composta por egressos do Sistema Penitenciário do Tocantins, pessoas privadas de liberdade que cumprem pena em regime aberto e cumpridores de medidas alternativa, com exceção do monitoramento eletrônico, com a finalidade de prevenção e combate ao sinistro em especial queimadas e incêndios florestais.

6.2. O procedimento em análise originou-se através de consulta empreendida no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública Licitação/Obras - SICAP – LO, onde verificou-se a ausência de informações quanto às contratações realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SMARH, objetivando a prevenção e combate às queimadas, nos exercícios de 2017 e 2018.

6.3. Nesse sentido, esta Relatoria, responsável pela unidade gestora, enviou o Ofício nº 051/2018 (SEI nº 18.001026-3), à senhora Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira - Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SMARH, à época, nos seguintes termos:

A Sua Excelência a Senhora  
**LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**  
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça dos Girassóis  
77001-002 – Palmas/TO

Assunto: **solicitação de documentação**

Senhora Secretária,

Em consulta ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública Licitação/Obras - SICAP – LO, instituído através da Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução Normativa TCE/TO, nº 03/2010, de 24 de novembro de 2010, verificou-se que não constam informações quanto às contratações realizadas por esta unidade gestora objetivando a prevenção e combate às queimadas nos exercícios de 2017 e 2018.

Assim, tendo em vista que o Edital nº 001/2017/DIGA/SEMARH, processo administrativo nº 2017/39000/00086, referente ao “Edital de Seleção de entidades privadas sem fins econômicos para realizar contratação e aparelhamento de 70 (setenta) brigadistas civis temporários para atuação em prevenção e combate às queimadas e aos incêndios florestais”, foi suspenso em 13/09/2017, solicita-se informações e documentos comprobatórios referentes as contratações e pagamentos efetuados para execução do referido objeto no exercício de 2017.

Ainda, solicitamos a Vossa Excelência que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento deste ofício, envie a este Tribunal, informações referentes ao plano de ação para prevenção e combate às queimadas no Estado do Tocantins no ano de 2018, bem como a juntada de documentos pertinentes aos procedimentos licitatórios e contratações em andamento referentes ao objeto supramencionado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 1ª RELATORIA**

6.4. Considerando a relevância da temática, esta 1ª Relatoria determinou a citação do responsável em epígrafe, para apresentação de documentos e alegações de defesa, conforme o Despacho nº 471/2018 (Evento 2).

6.5. Considerando que a Coordenadoria de Diligência-CODIL, deste Tribunal, emitiu a Certidão nº 402/2018/ RELT1-CODIL (evento 11), certificando o que segue:

Certifico e dou fê que as razões do Contraditório e da Ampla Defesa do interessado acima mencionado, foi citado através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme Declaração de Envio dia 27/06/2018, solicitou dilação de prazo através do Expediente nº 6580/2018, apresentou alegação de defesa conforme expediente nº 7002/2018 no dia 30/07/2018 (evento 10), Dentro do Prazo regimental, portanto, TEMPESTIVAMENTE.

6.6. Assim, nos termos do art. 199, I e II, “a” do Regimento Interno, sejam os presentes autos encaminhados à **Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – CAENG**, para análise e instrução do processo em conformidade dos arts. 196, parágrafo único, do Regimento Interno, sobretudo manifestar-se quanto aos seguintes itens:

a) identificar a fonte originária dos recursos aplicados na execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018, levando em consideração o disposto na Cláusula Segunda – Das Atribuições:

I - DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

III - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Ainda, que seja sopesada a informação apresentada pelo senhor Leonardo Sette Cintra - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SMARH, à época (expediente nº 7002/2018), segundo o qual sustenta *que não existem despesas contraídas conforme já demonstrado acima e nos documentos anexos*”, confrontando com o “Cronograma Físico de Atividades” (PDF-fls.15), o qual dispõe que caberá à SEMARH “Repassar recursos financeiros para a contratação de brigadistas (mobilização da brigada)”;

b) manifestar quanto a legalidade ou ilegalidade dos seguintes instrumentos:

- Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018 celebrado entre a Secretaria da Cidadania e Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PDF-fls. 31-39);
- Convênio celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná (PDF-fls. 49-69);
- Protocolo de Intenções nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná (PDF-fls. 56-58);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 1ª RELATORIA**

- Protocolo de Intenções nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO (PDF-fls. 66-69);

c) apontar as diligências e complementações que forem necessárias para elucidação das ocorrências e/ou ilegalidade, com a identificação dos responsáveis que devem manifestar-se, bem como o fundamento legal correspondente.

6.7. Após, volvam-se os autos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

**SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**  
Conselheiro Relator



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 10/09/2018 10:34:00